



ESTADO DO TOCANTINS  
PREFEITURA DE GURUPI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA



**RESULTADO DE INTEPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023**

SEQ.	CANDIDATO	RECURSO	PARECER	SITUAÇÃO
1º	MARLENE ALVES MILHOMEN	Apresentou Interposição de Recurso em conformidade com o Item 8. - DO RECURSO - Edital Nº 01/2023. <b>RECURSO CONHECIDO</b>	Após reanálise da documentação, manteve a mesma pontuação constante no Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial Municipal, em 19/06/2023, tendo em vista que, aferiu 1,0 (um ponto inteiro) referente ao Certificado de Curso Técnico de Enfermagem juntado no ato da inscrição. Não tendo mais nada a que pontuar. Conforme subitem <b>6.2.8.</b> o currículo do (a) candidato (a) deveria vir acompanhado por todos documentos que comprovasse a qualificação técnica e experiências profissionais, além dos dados pessoais, profissionais e acadêmicos do (a) candidato (a), sendo vedado ainda acordo de acordo com o subitem <b>6.1.10 do Edital</b> a complementação de documentação, após a inscrição.	<b>INDEFERIDO</b>
2º	VALDENICE PEREIRA LOUÇA	Apresentou Interposição de Recurso em conformidade com o Item 8. - DO RECURSO - Edital Nº 01/2023. <b>RECURSO CONHECIDO</b>	Após reanálise da documentação, manteve a mesma pontuação constante no Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial Municipal, em 19/06/2023, tendo em vista que, aferiu 1,0 referente ao Certificado de Curso Técnico de Enfermagem juntado no ato da inscrição; 0,2 décimos de ponto referente à 3ª Conferência Municipal de Saúde, sob o tema: “Saúde Pública de Qualidade Para Cuidar Bem Das Pessoas”, com carga horária de 08	<b>INDEFERIDO</b>

			<p>horas e 0,7 décimos de ponto referente à seis meses de experiência profissional como Auxiliar de Cuidador. Vale mencionar que, não foi atribuído a pontuação total de experiência profissional na área do cargo concorrido, qual seja, 1,4 (um ponto e quatro décimos), em razão de não ter havido 12 meses de experiência, conforme <b>subitem 6.2.5.</b> – Experiência Profissional, inciso I do Edital. O certificado de participação do 1 Simpósio de Enfermagem Renascer (SER) carga horária de 04 horas, não foi pontuado, em razão da carga horária ser menor que 08 horas, indo de encontro ao que preconiza o <b>subitem 6.2.5</b> – Qualificação Profissional – Nível Médio/Técnico, inciso II do Edital. Outrossim, o certificado do Curso de Auxiliar de Laboratório e Análises Clínicas, carga horária de 20 horas, não foi pontuado, primeiramente por ter alcançado a nota máxima referente a cursos de formação, qualificação ou aperfeiçoamento na área de conhecimento do cargo objeto da seleção e segundo, se não houvesse atingido a pontuação máxima, não corresponde ao mínimo exigido da carga horária do curso. Não tendo mais nada a quê pontuar.</p>	
3º	MARILETE ALVES DE SOUSA	<p>Apresentou Interposição de Recurso em conformidade com o Item 8. - DO RECURSO - Edital N° 01/2023. <b>RECURSO CONHECIDO</b></p>	<p>Após reanálise dos certificados de cursos, depreende-se que a candidata possui dois cursos na área a fim do cargo de Assistente Social com carga horária superior a 60 horas, nos termos do inciso III do subitem 6.2.5. do Edital – Qualificação Profissional – Nível Superior - obtendo assim a pontuação de 0,6 (seis décimos de ponto), passando sua nota total para 2,4 (dois pontos inteiros e quatro décimos de ponto). Portanto, mantém a situação como: Eliminada, conforme <b>subitem 6.2.4.</b> do Edital.</p>	<b>DEFERIDO</b>
4º	PATRÍCIA RIBEIRO BARROS	<p>Apresentou Interposição de Recurso em conformidade com o Item 8. - DO RECURSO - Edital N° 01/2023. <b>RECURSO CONHECIDO</b></p>	<p>Após reanálise da documentação, manteve a mesma pontuação constante no Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial Municipal, em 19/06/2023, tendo em vista que, aferiu <b>pontuação máxima</b> no inciso I do subitem 6.2.5. do Edital - Qualificação Profissional – Nível Fundamental, referente ao Certificado de Cuidador</p>	<b>INDEFERIDO</b>

			de Idosos, 60 horas, ficando assim com um ponto (quatro décimos de ponto) e também, aferiu <b>pontuação máxima</b> referente a experiência profissional na área, como Auxiliar de Cuidador. Não havendo outros documentos juntados ao currículo.	
5º	<b>SHIRLENE GONÇALVES DA SILVA SANTOS</b>	Apresentou Interposição de Recurso em conformidade com o Item 8. - DO RECURSO - Edital Nº 01/2023. <b>RECURSO CONHECIDO</b>	Após reanálise da documentação, manteve a mesma pontuação constante no Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial Municipal, em 19/06/2023, tendo em vista que, aferiu 1,0, referente ao Certificado de Curso Técnico de Enfermagem juntado no ato da inscrição; e 1,4 (um ponto inteiro e quatro décimos de ponto) referente à experiência profissional como Cuidador. Não tendo mais nada a que pontuar.	<b>INDEFERIDO</b>
6º	<b>LAYSA MACÊDO DA SILVA</b>	Apresentou Interposição de Recurso em conformidade com o Item 8. - DO RECURSO - Edital Nº 01/2023. <b>RECURSO CONHECIDO</b>	Após reanálise da documentação, manteve a mesma pontuação constante no Resultado Preliminar, publicado no Diário Oficial Municipal, em 19/06/2023, tendo em vista que apenas, aferiu 0,5 (cinco décimos de ponto), referente à experiência profissional como Auxiliar de Sala de Aula, ficando assim, abaixo da nota mínima de habilitação para a Entrevista Estruturada Individual, qual seja, 3,0 (três pontos inteiros) – <b>subitens 6.2.3 e 6.2.4.</b> do Edital. Não tendo mais nada a que pontuar.	<b>INDEFERIDO</b>

Gurupi, TO, 21 de junho de 2023

**LUANA NUNES GARCIA**  
Secretária M. de Assistência Social e Cidadania  
Decreto n. 1.338/2022